



FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 05.990.304/0001-67



REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL EDIÇÃO/2016

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL, EDIÇÃO/2016**, competição não- profissional promovida e coordenada pela Federação Amapaense de Futebol – FAF inicia-se no dia 09 de Agosto de 2016, obedecendo ao disposto neste Regulamento, no regulamento geral da CBF, nos estatutos da FIFA, CBF e FAF, e Legislação vigente do Futebol Brasileiro. A competição tem por finalidade incentivar e desenvolver o futebol no âmbito local, promovendo atletas para competições do futebol profissional a nível local, regional e nacional. Tal competição terá a participação de 16(dezesseis) seleções, divididas em 04 (quatro) chaves e com sedes como abaixo descrito:

CHAVE A
AMAPÁ
OIAPOQUE
CALÇOENE
PRACUUBA

CHAVE B
PEDRA BRANCA
SERRA DO NAVIO
PORTO GRANDE
FERREIRA GOMES

CHAVE C
TARTARUGALZINHO
CUTIAS
ITAUBAL
MACAPÁ

CHAVE D
SANTANA
LARANJA DO JARI
VITORIA DO JARÍ
MAZAGÃO

Art. 2º – O presente regulamento trata de assuntos específicos do **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, TEMPORADA/2016**, as definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais da FAF, deverão ser observadas no Estatuto da entidade e demais normas especifica do futebol.

§ 1º - As associações que tenham concordado em participar de quaisquer competições organizadas pela FAF reconhecem a Justiça Desportiva como instância administrativa e primeira para resolver as questões entre si ou entre elas e a FAF.

§ 2º - A associação que não cumprir o disposto no § 1º, ou que se valer de decisões, que antecedam as decisões da Justiça Desportiva, poderá sofrer processo administrativo e disciplinar podendo ser penalizada na forma das normas gerais do desporto e regulamentos da FAF e da CBF.

CAPÍTULO II DOS TÍTULOS E DA PREMIAÇÃO

Art. 3º. – A seleção vencedora do Campeonato terá o título de Campeã do **INTERMUNICIPAL/2016** e a segunda colocada o de Vice-Campeã.

Art. 4º - O troféu representativo do campeonato será homenageado por um desportista nomeado pela FAF, cuja posse será assegurada a Seleção que houver conquistado o Campeonato.

§ 1º A Seleção que conquistar o título de Campeã, receberá o troféu e 30 medalhas douradas para seus atletas e comissão técnica; o clube vice – campeão receberá um troféu e 30 medalhas prateadas para seus atletas e comissão técnica. Também a campeã e a Vice-campeã, serão premiadas com valor em dinheiro de R\$10.000,00 (Dez mil reais) e R\$ 5.0000,00(Cinco mil reais), respectivamente.

Art. 5º - As Seleções classificadas em primeiro lugar dentro de suas respectivas chaves receberão um troféu em homenagem a uma grande personalidade do futebol da sede, o qual será indicado pela própria Liga com antecedência de no mínimo 30 dias antes do início da competição.

§ único – A Liga que por qualquer motivo deixar de indicar o nome da personalidade a ser homenageada na data pré-fixada no art. 5º perderá o direito de fazê-lo.

Art. 6º - Ao artilheiro do campeonato, goleiro menos vazado e ao atleta escolhido o “craque” da competição, será ofertado troféu e diploma de honra ao mérito de posse definitiva, disponibilizado pela Federação Amapaense de Futebol.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 7º – Somente poderão participar do Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador 2016, os atletas regularmente inscritos por suas seleções e registrados no Departamento de Registro e Transferência da FAF até 05 (cinco) dias úteis antes da primeira participação de sua Seleção no campeonato. Tal relação deverá conter o número mínimo de jogadores. Após a emissão desta relação, ainda poderá ser feita inscrições de outros atletas, caso se faça necessário, no prazo de 03 dias úteis antes de sua participação na competição, até o término da 3ª fase, obedecendo ao que transcreve o artigo 2º deste regulamento. Poderão ser inscritos atletas da categoria amadora, na quantidade máxima de 30(trinta), acima de 16(dezesseis) anos.

§ 1º - A documentação necessária para as inscrições dos atletas é a seguinte: ficha de inscrição assinada pelo atleta e presidente da Liga, acompanhado de cópia de documento oficial com foto. Os atletas menores de 18(dezoito) anos terão que ter autorização dos pais ou responsável.

- a) – Além dos documentos especificados no § 1º, terá que ser anexada cópia do título de eleitor com emissão até o dia 04/03/2016(data da última assembléia Geral).

§ 2º - O atleta inscrito por uma determinada Liga Desportiva, não poderá, em hipótese alguma se inscrever e nem atuar por outra seleção.

§ 3º - Caso um mesmo atleta tenha solicitado inscrição por 02 (duas) ligas diferentes, este ficará impedido de participar da competição.

§ 4º - Cada seleção só terá direito a 30 (trinta) inscrições de atletas, sendo que a mesma só poderá inscrever atletas até o término da 3ª fase, ou seja, a última de classificação.

§ 5º - No Intermunicipal/2016, não será aceita a inscrição de atletas com reversão de categoria profissional para amador, que tenham disputados os Campeonatos Profissionais dos anos de 2015 e 2016.

§ 6º - Considera-se a participação dos atletas na competição, os inscritos e relacionados pela sua equipe entre os 18(dezoitos), e comprovado em súmula do jogo.

§7º - Só poderão participar deste Campeonato, atletas que tenham residência fixa em seu município, com apresentação do título de eleitor com data de expedição até o dia 04/03/2016.

Parágrafo Único – Os atletas só poderão participar dos jogos do Intermunicipal/2016, com seu nome inscrito na relação emitida pelo DRT (Departamento de Registro e Transferência da FAF), e apresentando documento oficial com foto antes da cada partida.

CAPÍTULO IV SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º. – O campeonato será disputado por 15 (QUINZE) seleções municipais e 01 (UM) Clube Não Profissional representando o município de Macapá, inscritas e regularizadas perante a FAF, distribuídas em 4 (quatro) chaves, os quais serão compostos de 04 (quatro) seleções em um total de 3 fases e a decisão.

§ 1º - A **fase de classificação** será composta de 4 (quatro) chaves, com 4 (quatro) seleções em cada. Nesta fase todas as agremiações desportivas jogarão entre si, dentro da mesma chave, classificando-se para a fase seguinte, 2ª fase da competição, as duas seleções primeiras e segunda colocada na tabela de classificação.

§ 2º – A 1º fase terá o sistema eliminatório, classificando-se 02 seleções por chave. Em caso de empate em números de pontos ganhos na 1ª, 2ª e 3ª fase respectivamente, será utilizado o seguinte critério técnico de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Vitória no confronto direto;
- d) Maior número de gols marcados;
- e) Menor número de gols sofridos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Menor número de cartões vermelhos;
- h) Sorteio

§ 3º - Caso o clube, representante de Macapá se classifique para a 2º, 3º e fase final da competição, o mesmo fará suas partidas exclusivamente no Município de Macapá.

§ 4º - Nas Quartas de final e semifinal será realizado o sistema eliminatório de ida e volta, e para se conhecer quem fará a segunda partida em casa, no caso de empate em toda a competição, observar-se-á o disposto no Art. 8º § 2º deste regulamento:

I - Na 2ª partida da final, no caso de empate entre as seleções, para se conhecer a campeã, será cobrado 05 (cinco) penalidades máximas, e ainda prevalecendo o empate serão cobradas tantas quantas se fizerem necessárias.

§ 5º – A final será realizada em 02(duas) partidas de ida e volta, a serem realizadas em seus respectivos municípios. Para se conhecer a seleção que jogará a última partida da final no seu domínio (município na qual pertence) faz-se necessário, analisar a melhor campanha das 02 (duas) seleções em todas as fases da competição. Observando caso necessário os critérios técnicos de desempate no o artigo 8º § 2º deste regulamento

I – Especificamente para as partidas da fase final, ficará a Federação com a responsabilidade de avaliar as melhores condições das arenas para a realização das partidas, definindo a melhor arena para a disputa das partidas.

§ 6º - No caso de empate nas duas partidas da final, será conhecida a seleção campeã, através da disputa de pênaltis, conforme procedimento estabelecido na regra do futebol, tal como prevista pela FIFA.

§ 7º - A competição será regida pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- I) por vitória - 03 (três) pontos;
- II) por empate - 01 (um) ponto.

§ 9º - Nenhuma partida da competição poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas, por quaisquer das associações disputantes.

§ 9º - Na hipótese de não atendimento do previsto neste artigo, o árbitro aguardará até 20 (vinte) minutos após à hora marcada para o início da partida, findo os quais, a associação regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de 3 x 0 (três a zero).

§ 10º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com ambas às associações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de 3 x 0 (três a zero).

§ 11º - Se a partida após iniciada, e uma das equipes ficarem reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ela os pontos para a adversária. O resultado será mantido se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida, por diferença mínima de 3 (três) gols. Caso contrário, o resultado será de 3 x 0 (três a zero).

CAPITULO V DA SEGURANÇA DA COMPETIÇÃO

Art. 9º A Segurança nas sede de cada chave será de responsabilidade do Presidente da Liga, que deverá providenciar junto ao destacamento local ou próximo, um contingente da Polícia militar de no mínimo de 10 soldados, dentro do alambrado do campo, a fim de dar segurança aos árbitros, atletas e a Comissão Técnica da FAF.

§ 1º - Providenciar com devida antecedência a marcação do campo de jogo, obedecendo rigorosamente as disposições da regra 1, bem como a colocação das redes nas metas.

§ 2º - Providenciar gandulas e maqueiros em todos os jogos sob seu domínio.

§ 3º - Providenciar ambulância com médico ou enfermeiros para a segurança dos atletas.

Parágrafo Único: Quando acontecer jogos no Município de Macapá a responsabilidade destes itens serão da FAF.

CAPÍTULO VI DO UNIFORME E SUA PADRONIZAÇÃO

Art.10º As equipes deverão jogar com seus uniformes padrões, ou seja, nas cores da Bandeira da Liga de seu Município, e na manga da camisa do lado esquerdo o logotipo da FAF e do lado direito da camisa o logotipo da bandeira do Estado do Amapá.

§ 1º - As numerações das camisas deverão iniciar com o numero de 01 a 30, observando para os goleiros a numeração 01 e 12 e para as demais posições não obedecerão à ordem numérica, e não configurará substituição. Somente configurara substituição quando qualquer atleta se dirigir ao representante da FAF, para fazê-lo.

§ 2º - Nas partidas, a seleção mandante usará o uniforme número um (1), salvo se houver acordo entre as agremiações disputantes, e com a aprovação do diretor das Ligas da FAF, cabendo ao visitante realizar a troca do uniforme, caso necessário.

I – Nas quartas de finais e semifinais, o mando de campo será da seleção local onde estiver sendo disputada a partida;

II – Em caso de ocorrer o disposto no § 1º do Art. 18 deste regulamento, o mando de campo será da seleção que não tiver sido apenada.

§ 3º - Além dos 11 (onze) jogadores que normalmente entram jogando, cada seleção poderá substituir até 03 (três) atletas. Sendo que no banco de reservas podem ficar até 07 (sete) jogadores mais: treinador, auxiliar técnico, preparador físico, massagista, médico e/ou fisioterapeutas.

§ 4º – as equipes participantes deste campeonato que deixarem de cumprir o padrão de uni formalização deste capítulo, será penalizada, pecuniariamente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a serem recolhidos aos cofres da FAF, por cada partida que descumprir esta norma regulamentar

§ 5º – Presidente e vice-presidente das ligas dos municípios, não poderão integrar a Comissão Técnica de suas equipes, bem como os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos municípios participantes.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – Todos os jogos do Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador, deverão ser de portões abertos ou de comum acordo entre as ligas.

Art. 12º – Os árbitros das partidas serão escolhidos pelo Diretor de arbitragem da Federação (CEAF/AP), em sua ausência, pelo Presidente da Federação.

Art. 13 - As substituições obedecerão aos critérios dos campeonatos oficiais, podendo cada seleção substituir até 03 (Três) atletas por jogo.

Art. 14 – Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou por outro motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Delegado da FAF, desde que este o faça até 02 (duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes das associações

interessadas e ao árbitro da partida. A partir daí, somente ao árbitro da partida competirá tal suspensão.

§ Único - Quando a partida for adiada pelo Delegado da FAF, conforme o estabelecido neste artigo ficará marcado para o dia seguinte, no mesmo horário e local, salvo por determinação em contrário da Comissão Técnica da FAF.

Art. 15 - O árbitro é a única autoridade para decidir, antes do horário previsto para o início da partida, acerca do adiamento, bem como, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida, observando o disposto neste artigo, fazendo chegar ao representante da FAF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes fatos:

- I) Falta de garantia;
- II) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- III) Falta de iluminação adequada;
- IV) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- V) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações e/ou de suas torcidas.

§ 2º no caso de atraso no início das partidas e tal fato for protagonizado por uma das seleções, o árbitro da partida, anotará o tempo de atraso na súmula e a equipe causadora, será multada no valor de R\$100,00(Cem reais) por minuto de atraso, se a dívida não for paga antes da próxima partida, a equipe estará eliminada da competição

§ 3º Se o atraso for motivo de força maior (transporte, mal tempo e outros) a Comissão comandada pelo Delegado resolverá o fato, no local.

Art.16 - Fazem parte integral do presente Regulamento, como se estivessem integralmente transcritas os seguintes instrumentos:

- a) O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- b) As Resoluções de Diretoria da CBF;
- c) As decisões do STJD e da CBF;
- d) Os Estatutos Sociais da FAF;
- e) O regulamento geral das competições da FAF;
- f) As Decisões da Diretoria da FAF;
- g) As Decisões do TJD do AMAPÁ;
- h) Os Atos Oficiais Expedidos pela Presidência da FAF;
- i) A tabela da competição;

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica da FAF.

§ 1º - No caso em que uma determinada **Liga Desportiva** for penalizada com perda de mando de campo, caberá exclusivamente à Diretoria da Federação Amapaense de Futebol, determinar o local em que a partida deverá ser realizada, no qual não poderá ser na mesma cidade sede da associação penalizada, no entanto, sem restrição de distância da cidade sede desta agremiação.

§ 2º - O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processado perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD.

§ 3º - A Comissão Técnica da FAF verificando que uma associação incluiu na relação, ***inclusive entre os substitutos***, atleta sem condição legal de jogo, encaminhará a documentação ao órgão competente do Departamento Técnico.

§ 4º - O pedido de impugnação e validade da partida ou de seu resultado será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, dentro do prazo do CBJD, efetuando o pagamento da taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e o processo obedecerá às disposições do CBJD.

Art.18 – As ligas, sede da competição na fase classificatória, tem por obrigação (assunto aprovado na última reunião na aprovação do Regulamento), de hospedar as delegações visitantes e sua comissão técnica no total de 30 pessoas.

Art. 19 – Este regulamento regerá a competição e entrará em vigor na data de sua assinatura, após conhecimento e aprovação pelas seleções participantes, sendo aprovada por maioria simples.

Macapá-AP, 04 de Março de 2016.

Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Presidente

Paulo Roberto Rodrigues
Vice-Presidente

Jairo Silva da Gama
Secretario Geral

Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro
Presidente da CEAF/AP

Flavio André Vieira
Diretor do D.R.T/FAF

Manoel de Jesus Lima Figueira
Diretor Técnico

Jason Rodrigues
Diretor das Ligas

Helder Marinho
Assessor Jurídico/FAF

- Liga do Amapá _____
- Liga Desportiva de Calçoene _____
- Liga Desportiva de Cutias do Araguari _____
- Liga Desportiva de Ferreira Gomes _____
- Liga Desportiva de Itaúbal _____
- Liga Desportiva de Laranjal do Jarí _____
- Liga Desportiva de Mazagão _____
- Liga Desportiva de Oiapoque _____
- Liga Desportiva de Pedra Branca _____
- Liga Desportiva de Porto Grande _____
- Liga Desportiva de Pracuúba _____
- Liga Desportiva de Santana _____
- Liga Desportiva de Serra do Navio _____
- Liga Desportiva de Tartarugalzinho _____
- Liga Desportiva de Vitória do Jarí _____
- Representante de Macapá (MANGUEIRÃO) _____